



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.772/2015

**“RERRATIFICA O DECRETO Nº 7.548/2014
QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação** de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 188, de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações, abaixo representados, a saber:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
REPRESENTANTES DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS

Titular – Rosiléa Alves dos Santos
Suplente – Fernando Gianizelle Medina

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Elizabeth Aparecida Alves
Edma Gama Almeida
Suplente – Nóslen Motta de Andrade
Ofília Maria dos Santos Costa

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – AEC's

Titular – Ademir Loiola da Silva
Suplente – Vanuza Gonçalves Ribeiro

REPRESENTANTES DE ENTIDADES AFINS

Titulares – Maria Aparecida da Silva Britto
Jaciera Teixeira do Nascimento
Suplente – Fábio Frigério
Ozana Luzia Galvão Baldotto

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Rosanni Machado da Costa
Suplente – Roseli dos Santos Celestino

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.772/2015.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular – Renata Cristina Araújo Gomes

Suplente – Rosangela Piedade Bueno

REPRESENTANTES DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO

Titular – Rosemary Nobre Pinheiro

Suplente – Eliane Maciel Moraes

REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

Titular – Simone Alves Cassini

Suplente – Roberta dos Santos

REPRESENTANTES DO ENSINO TÉCNICO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular – Leila Brígida Ponath Lucindo

Suplente – Luciane Serrate Pacheco Bacheti

REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Titular – Regina Célia Mendes Senatore

Suplente – Sarah de Oliveira Lollato

CÂMARA DO FUNDEB

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares – Sandra de Oliveira

Renata Zanete

Suplente – Adriane Zeferino Lemos

Ana Cristina Nascimento Soella

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Sayonara Miotto

Suplente – Ana Cristina Saccone de Moura

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Edineia Gonçalves Bins

Suplente – Pricila Daiana Viana Rangel

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – Rita de Cássia Bitencourt dos Santos

Suplente – Jucimar da Silva Assis

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Martha Cristina dos Santos

Gilcilene Barbosa Pinheiro

Suplente – Ana Paula Alves Rodrigues Valger

Lilian Pinheiro Passos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.772/2015.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares – Vanusa da Silva Medina Sampaio
Angelina Pinto de Souza

Suplentes – Edenílce Martins da Vitória
Laís Santos de Souza

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Zilmara Almeida dos Santos

Suplente – Fabrícia Cabral Francisco

Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas no art. 3º da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus será de 02 (dois) anos, conforme art. 7º da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus poderá ser renovado, anualmente, em 1/3 (um terço) de seus membros, conforme art. 10 da Lei Municipal nº. 188, datada de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº. 7.548/2014, datado de 22 (vinte) do mês de novembro (11) de dois mil e quatorze (2014).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal